



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 – IAG USP

Processo SEI nº 154. 00006987/2024-16

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFISICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0036-34, localizado na Rua do Matão, 1226 – Cidade Universitária – Butantã – SP – CEP 05508-090, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. Edmilson Dias de Freitas**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024 e 8784/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 02/2025 -IAG - USP, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Serviços de MANUTENÇÃO e CONSERVAÇÃO DE JARDINS**, especificado(s) no(s) item 01 (um) e subitem Termo de Referência, **Anexo II** do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: ALAIR SICHOCKI – ME

Endereço completo: Rua Papa Pio X, nº 1106 – JD Melle – CEP: 13283-482

Telefone: (19) 3876-3910 **E-mail:** contato@sichocki.com.br **Site:** www.sichocki.com.br

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Prazo de entrega: 7 dias

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Condição de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos



Prazo de execução: 7 dias corridos

Período: 12 meses (1 ano)

3. Declaramos total concordância com os termos do Edital, da ATRA de Registro de Preços e das condições da presente licitação.

Itens	SERVIÇOS	UNID.	Quantidade estimada (1)	Valor R\$/m² e unit. (2)	Valor total ano (3)=(1)x(2)
1	Manutenção e Conservação de Gramado em Áreas Planas	M²	361.766,46	0,90	325.589,81
2	Manutenção e Conservação de Gramado em Áreas de Talude	M²	49.897,28	0,93	46.404,47
3	Manutenção e Conservação de Jardins(vasos e floreiras)	unidade	800	0,81	648,00
4	Poda de Pequena Monta *** (Para a poda de pequena monta em árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros).	M²	49.501,70	0,55	27.225,94
Valor total (soma dos totais dos itens) R\$ 399.868,22 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).					

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o **Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP – IAG**.

4.1.1. Além do gerenciador **são** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

Unidade: Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP
Endereço execução dos serviços: Rua do Matão, 1226

Contato 1: Lazaro, e-mail: lvalerio@usp.br, telefone: 3091-2772

Itens	SERVIÇOS	UNID.	Qtidade anual	%
1	Manutenção e Conservação de Gramado em Áreas Planas	M²	73.525,08	20,324
2	Manutenção e Conservação de Gramado em Áreas de Talude	M²	19.512	39,104
3	Manutenção e Conservação de Jardins(vasos e floreiras)	unidade	600	75
4	Poda de Pequena Monta *** (Para a poda de pequena monta em árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros).	M²	13.736,04	27,749

Unidade: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Endereço execução dos serviços: Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, 87 – Cidade Universitária – Butantã – SP - CEP 05508-270 andar superior bloco 17

Contato: Diego P. Muras, e- mail: muras@usp.br

Itens	SERVIÇOS	UNID.	Qtidade anual	%
1	Manutenção e Conservação de Gramado em Áreas Planas	M²	19.800,88	5,473
2	Manutenção e Conservação de Gramado em Áreas de Talude	M²	3.436,28	6,887
4	Poda de Pequena Monta *** (Para a poda de pequena monta em árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros).	M²	33,32	0,067



Universidade de São Paulo
Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas



Unidade/órgão participante: Museu de Zoologia

Endereço de execução dos serviços: Rua Padre Marchetti, 375 – Ipiranga – São Paulo – SP - CEP : 04266000

✓ **Contato:** Altair Aparecido Casemiro e-mail: altair.casemiro@usp.br telefone: (11) 3816-9087 ou (11) 2065-8100

Itens	SERVIÇOS	UNID.	Qtidade anual	%
1	Manutenção e Conservação de Gramado em Áreas Planas	M²	4000	1,106
4	Poda de Pequena Monta *** (Para a poda de pequena monta em árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros).	M²	2400	4,848

Unidade/órgão participante: Instituto de Ciências Biomédicas

Endereço de execução dos serviços: Av. Lineu Prestes, nº 1374, 1524, 1730 e 2415 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/ SP - CEP: 05508*000 – Edifícios BIO I, II, III e IV

Contato: Mari de Aguiar Ogawa e-mail: mariagui@usp.br _ telefone: (11) 3091-7446

Itens	SERVIÇOS	UNID.	Qtidade anual	%
1	Manutenção e Conservação de Gramado em Áreas Planas	M²	231.490,50	63,989
2	Manutenção e Conservação de Gramado em Áreas de Talude	M²	25.974	52,055
4	Poda de Pequena Monta *** (Para a poda de pequena monta em árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros).	M²	12.452,34	25,155



Unidade/órgão participante: Instituto de Geociências

Endereço de execução dos serviços: Rua do Lago, nº 562 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo / SP - CEP: 05508-080

Contato: Cristina M. S. Martins e-mail: Cristinamartins@usp.br _ telefone: (11) 3091-3949

Itens	SERVIÇOS	UNID.	Qtidade anual	%
1	Manutenção e Conservação de Gramado em Áreas Planas	M²	6550	1,811
2	Manutenção e Conservação de Gramado em Áreas de Talude	M	975	1,954
4	Poda de Pequena Monta ***(Para a poda de pequena monta em árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros).	M²	480	0,970

Unidade/órgão participante: Museu de Arqueologia e Etnologia (MAE)

Endereço de execução dos serviços: Av. Prof. Almeida Prado, 1466 - Cidade Universitária - Butantã - CEP: 05508-070

Contato: Regiane, e-mail: redavid@usp.br telefone: (11) 3091-2906

Itens	SERVIÇOS	UNID.	Qtidade anual	%
1	Manutenção e Conservação de Gramado em Áreas Planas	M²	24.000	6,634
4	Poda de Pequena Monta ***(Para a poda de pequena monta em árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros).	M²	18.000	36,362



Unidade/órgão participante: Centro de Inovação da Universidade de São Paulo (INOVA)

Endereço execução dos serviços: Av. Prof. Lucio Martins Rodrigues, 370

Contato: Peter Greiner Jr. , e-mail:inovausp@usp.br,

Telefone:(11) 2648-1398

Itens	SERVIÇOS	UNID.	Qtdade anual	%
1	Manutenção e Conservação de Gramado em Áreas Planas	M²	2.400	0,663
3	Manutenção e Conservação de Jardins(vasos e floreiras)	unidade	200	25,000
4	Poda de Pequena Monta *** (Para a poda de pequena monta em árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros).	M²	2.400	4,848

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

5.2. Apenas as Unidades da USP podem aderir a Ata.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- 6.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de



licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



- 8.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6.** A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1.** De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou
 - 9.2.2.** De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.
- 9.3.** A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4.** Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5.** Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 10.4.1. Por razão de interesse público;
 - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e na [Resolução nº 8.548/2023](#), conforme previsto no Edital.
 - 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



11.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, 26 de junho de 2025

(assinado digitalmente)

Edmilson Dias de Freitas

Diretor

Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas

Alair Sichocki

Representante

Alair Sichocki – ME





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 44IP-EDNH-AGS5-FCBI no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/44IP-EDNH-AGS5-FCBI>

Edmilson Dias de Freitas

Nº USP: 2151041

Data: 30/06/2025 21:52

Perfil assinante:: Diretor

Edital nº 90002/2025

Acessar Contratação

Última atualização 04/04/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

Unidade compradora: 102114 - ESP-INST.DE ASTRONOMIA, GEO. E CIEN. ATM- USP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 63025530000104-1-001009/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviço de Manutenção e Conservação de Jardins (áreas planas, talude, vasos e floreiras e poda de arvores de pequena monta)

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=10211405900022025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.022.792,05	R\$ 399.868,22

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

Número	Data	Vigência	Id ata PNCP	Observação
	Assinatura			
00002	30/06/2025	01/07/2025 a 01/07/2026	63025530000104-1-001009/2025-000001	

Exibir: 10

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.